



CÂMARA MUNICIPAL DE UBERLÂNDIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

República Federativa do Brasil

## Projeto de Lei

Projeto de Resolução N° 00296/2021

### ALTERA DISPOSITIVO DA RESOLUÇÃO N.º 031, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2020, QUE "DISPÕE SOBRE O REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL DE UBERLÂNDIA" E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

A Câmara Municipal de Uberlândia APROVA e o Presidente PROMULGA a seguinte RESOLUÇÃO:

Art. 1º O inciso VI do art. 45 da Resolução n.º 031, de 19 de dezembro de 2002, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 45...

...

VI - comparecer às reuniões de traje esporte fino, observadas as normas expedidas pela Mesa

..." (NR)

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Uberlândia, 03 de junho de 2022.



CÂMARA MUNICIPAL DE UBERLÂNDIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

República Federativa do Brasil

**Projeto de Lei**

Projeto de Resolução Nº 00296/2021

**LIZA PRADO**

Vereador

**AMANDA GONDIM**

Vereador

**EDUARDO MORAES**

Vereador

**FABÃO**

Vereador

**GLÁUCIA DA SAÚDE**

Vereador

**IVAN NUNES**

Vereador

**MURILO FERREIRA**

Vereador

**RONALDO TANNÚS**

Vereador

**WALQUIR**

Vereador

**ZEZINHO MENDONÇA**

Vereador



CÂMARA MUNICIPAL DE UBERLÂNDIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

República Federativa do Brasil

## Projeto de Lei

Projeto de Resolução Nº 00296/2021

### Justificativa:

O presente Projeto de Resolução visa alterar o inciso VI, do art. 45, do Regimento Interno da Câmara Municipal, para estabelecer que o traje passeio possa ser usado pelos vereadores, quando das sessões públicas. Fica dispensado o uso de traje social, observadas as normas expedidas pela Mesa. Apresenta-se esta indicação para ser acompanhada o acesso às sessões da Câmara, como terno e gravata, visto que se entende ser desnecessário o uso de traje social, pois o clima predominantemente em nossa região apresenta altas temperaturas, havendo longos períodos de calor intenso. O presente projeto de resolução visa ao decoro parlamentar e permite ao parlamentar a opção pela vestimenta que julgar mais confortável, desde que observado o bom-senso.

LIZA PRADO  
Vereador

AMANDA GONDIM  
Vereador

EDUARDO MORAES  
Vereador

FABÃO  
Vereador

GLÁUCIA DA SAÚDE  
Vereador

IVAN NUNES  
Vereador



CÂMARA MUNICIPAL DE UBERLÂNDIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

República Federativa do Brasil

## Projeto de Lei

Projeto de Resolução N° 00296/2021

MURILO FERREIRA

Vereador

RONALDO TANNÚS

Vereador

WALQUIR

Vereador

ZEZINHO MENDONÇA

Vereador